

RESOLUÇÃO SME N.º 002/2020

Súmula: Altera o parágrafo único do artigo 5º da Resolução SME nº 001/2020, permitindo que o regime especial instituído por essa norma possa ser exercido pelas instituições de ensino que ofertam a Educação infantil.

A Secretária Municipal de Educação (SME), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria Municipal nº 079/2020, de 05 de março de 2020, considerando o Decreto Estadual n.º 4.320/2020, de 20 de março de 2020, o Decreto Municipal nº 011/2020, de 17 de março de 2020 e o Decreto Municipal nº 047/2020, de 08 de maio de 2020; a Deliberação CEE-PR n.º 01/2020, de 31 de março de 2020, do Conselho Estadual de Educação do Paraná; o parecer CNE (Conselho Nacional de Educação), 05/2020, o CEE-PR nº 02/2020, de 25 de maio de 2020, do Conselho Estadual de Educação do Paraná e ainda, o fato de que a Rede Municipal de Ensino de Mamborê integra o Sistema Estadual de Ensino do Paraná,

RESOLVE:

Art. 1º. Alterar o parágrafo único do artigo 5º da resolução 001/2020-SME, que passará a vigor com a seguinte redação:

Art. 5º -

Parágrafo único - Fica autorizada as instituições que ofertam educação infantil na modalidade creche e pré escola solicitar validação das atividades não presenciais como período letivo nos termos da Deliberação CEE-PR 02/2020. A contar 01/06/2020.

Art. 3º. A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mamborê, 16 de junho de 2020.



LOURDINHA DABOIT BRUNETTA
Secretária Municipal de Educação
Portaria 079/2020